

PORTARIA Nº 50, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA – IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019;

Considerando o disposto na Portaria nº 39/2024 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

Considerando o disposto na Portaria nº 39 de 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Renato Justino Silva de Magalhães**, matrícula nº 40, Auxiliar Administrativo do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo nº 12/2024** celebrado com a empresa **Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 11 de 05 de fevereiro de 2025;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 5º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 6º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.



ELIZÂNGELA SARA LANA
Diretora Presidente do IPREV MARIANA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME: Renato Sustino Silva de Menezes

DATA: 03/08/2026

Renato Sustino Silva de Menezes
ASSINATURA